DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ANHEMBI

Conforme Lei Municipal

www.anhembi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Quinta-feira, 22 de janeiro de 2026 | Ano III | Edição nº 229 | Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhembi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhembi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.anhembi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhembi
CNPJ 46.634.135/0001-00
Praça Prefeito Ismael Morato, 67
Telefone: (14) 3884-9020
Site: www.anhembi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

Câmara Municipal de Anhembi
R. Salvador Luiz dos Santos, nº 776
Telefone: (14) 3884-1395
Site: camaraanhembi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Anhembi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.anhembi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/anhembi

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP

Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351

E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO DEC Nº 01/2026

Estabelece normas, critérios e cronograma para o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Anhembi/SP.

O Departamento de Educação e Cultura de Anhembi/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre as normas, critérios, fases e cronograma do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2026, no âmbito da rede municipal de ensino de Anhembi/SP, observada a legislação vigente.

Art. 2º Participarão do processo de atribuição de classes e aulas:

I – Os docentes efetivos titulares de cargo do Quadro do Magistério Municipal, nas funções de Professor de Educação Básica – PEB IN, PEB I e PEB II;

II – Os docentes classificados em Processo Seletivo Simplificado vigente, contratados por tempo determinado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP

Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351

E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA E DAS FASES DE ATRIBUIÇÃO

Art. 3º O processo de atribuição de classes e aulas ocorrerá em fases distintas, obedecendo à seguinte ordem:

I – Primeira fase: nas Unidades Escolares, para atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos titulares de cargo, classificados na respectiva unidade escolar, seguindo a ordem de classificação, para a constituição da jornada de trabalho do cargo;

II – Segunda fase: no Departamento de Educação e Cultura, para atribuição de classes e aulas aos docentes não efetivos, classificados no Processo Seletivo vigente, seguindo a ordem de classificação, e, demais casos não contemplados no inciso I.

Art. 4º A atribuição de classes e aulas observará o seguinte cronograma:

I – Dia 26 de janeiro de 2026, a partir das 8h, nas respectivas Unidades Escolares, para atribuição aos docentes efetivos PEB IN, PEB I e PEB II;

II – Dia 27 de janeiro de 2026, a partir das 8h, nas respectivas Unidades Escolares, para escolha de período de trabalho pelos docentes PEB I Substitutos;

III – A partir de 27 de janeiro de 2026, no Departamento de Educação e Cultura, para atribuição de saldo remanescente, projetos e necessidades supervenientes da rede.

§ 1º Não poderão ser atribuídas aulas ao docente que se encontre em licença médica.

§ 2º As classes oriundas de afastamento de docentes que atuam como especialistas da educação serão disponibilizadas para atribuição pelo período em que perdurar o afastamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

§ 3º Encerrado o processo de atribuição de aulas na unidade escolar, os Diretores de Escola deverão encaminhar imediatamente ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi a relação das classes e aulas remanescentes, livres ou decorrentes de afastamentos temporários, para fins de continuidade do processo de atribuição de aulas, impreterivelmente até 27 de janeiro de 2026, às 17h.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS DOCENTES

Art. 5º Os docentes serão classificados no campo de atuação das classes ou aulas a serem atribuídas, observados os seguintes critérios:

I – Quanto a situação funcional: titulares de cargo;

II – Quanto a habilitação: a específica do cargo;

III – Tempo de serviço no magistério público municipal de Anhembi, no respectivo campo de atuação;

IV – Títulos, observados os limites estabelecidos nesta Resolução.

Art. 6º A pontuação relativa ao tempo de serviço obedecerá aos seguintes critérios:

I – Tempo no cargo no magistério público municipal de Anhembi: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o limite máximo de 30,00 (trinta) pontos;

II – Tempo na função no magistério público municipal de Anhembi: 0,001 (um milésimo) por dia, até o limite máximo de 8,00 (oito) pontos.

§ 1º O tempo de serviço será computado em dias de efetivo exercício, até a data-base de 30 de junho de 2025, excluídas faltas justificadas, injustificadas, licenças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

para tratamento de saúde própria ou de familiar e afastamento para tratar de interesses particulares.

§ 2º Será computado como tempo no campo de atuação o período em que o docente esteve afastado para exercer função de especialista da educação.

Art. 7º A pontuação relativa aos títulos obedecerá aos seguintes critérios:

I – Aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Anhembi, relativo ao cargo do qual é titular: 10,00 (dez) pontos;

II – Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério, em qualquer nível, desde que não seja utilizada como requisito para o cargo: 1 (um) ponto, limitada a apresentação de um certificado;

III – Diploma de Licenciatura na área relacionada à Educação ou Normal Superior: 1 (um) ponto, limitada a apresentação de um certificado;

IV – Certificado de especialização na área da educação, com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas: 1 (um) ponto, limitada a apresentação de um certificado;

V – Certificado de curso de especialização na área da educação ou de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1 (um) ponto, limitada a apresentação de um certificado;

VI – Certificado de curso de formação continuada na área de atuação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, concluído no período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025: 0,5 (meio) ponto, limitada a apresentação de um certificado;

VII – Diploma de Mestre relacionado à Educação: 3 (três) pontos;

VIII – Diploma de Doutor relacionado à Educação: 6 (seis) pontos.

Parágrafo único: É vedada a atribuição cumulativa de pontos relativos aos títulos de Mestre e Doutor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

Art. 8° A data base para a contagem do tempo de serviço, contagem de títulos e demais casos omissos será até 30/06/2025.

Art. 9º Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o docente:

I – Casado, viúvo ou separado judicialmente;

II – Que possuir maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

III – De maior idade.

CAPÍTULO IV
DA CONSTITUIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 10. A constituição da jornada de trabalho dos docentes titulares de cargo dar-se-á da seguinte forma:

I – PEB IN: mediante atribuição de classe livre da Educação Infantil;

II – PEB I: mediante atribuição de classe livre do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (ciclo I);

III – PEB I Substituto: carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;

IV – PEB II: mediante atribuição de aulas livres da disciplina específica do cargo no Ensino Fundamental – Anos Finais (ciclo II).

§ 1º Na hipótese de insuficiência de classes ou aulas na unidade de classificação do docente, a constituição da jornada poderá ocorrer em outras unidades escolares, observada, prioritariamente, a atribuição de aulas da disciplina específica do cargo e do segmento a que pertence (ciclo II);

§2° Excepcionalmente, a constituição da jornada poderá ocorrer em outro segmento da mesma disciplina, desde que esgotada as aulas do seu segmento ou ainda poderá ocorrer com aulas livres de disciplina não específica, desde que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

integrante da mesma área de licenciatura ou de outra disciplina para a qual o docente possua habilitação legal;

§ 3° Em qualquer dos casos, fica assegurada a prioridade dos demais docentes titulares de cargo da unidade escolar quanto às disciplinas específicas de seus respectivos cargos.

§ 4º É vedada aos docentes não efetivos a atribuição de carga horária superior àquela atribuída aos docentes efetivos.

CAPÍTULO V

DAS AULAS SUPLEMENTARES EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO

Art. 11. Havendo disponibilidade de aulas, os docentes titulares de cargo a que se referem os incisos I, II e IV do art. 10 poderão ministrar aulas suplementares, em caráter de substituição, observada a ordem de classificação para atribuição de aulas.

§ 1º A atribuição das aulas suplementares dar-se-á prioritariamente aos docentes efetivos, respeitada a ordem de classificação, e, esgotada a respectiva listagem, serão convocados os classificados em eventual processo seletivo vigente.

§ 2º As aulas suplementares terão caráter temporário e excepcional, sendo atribuída apenas enquanto perdurar a necessidade de substituição que lhe deu causa.

§ 3º Em qualquer hipótese, deverá ser observado o limite legal máximo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

§ 4º As aulas suplementares atribuídas na forma deste artigo comporão a jornada de trabalho do docente enquanto perdurar a substituição, possuindo natureza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

temporária ao titular do cargo, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como jornada extraordinária.

§ 5º A remuneração decorrente da atribuição de aulas suplementares observará a carga horária efetivamente trabalhada, bem como o vencimento correspondente ao cargo substituído, com a incidência dos acréscimos legais e das vantagens pessoais, quando se tratar de servidor efetivo municipal, nos termos do art. 17 e § 5º da Lei Complementar nº 43/2004.

CAPÍTULO VI
DAS AULAS DE REDAÇÃO E LEITURA E ESTUDO DIRIGIDO DE MATEMÁTICA

Art. 12. As aulas de Redação e Leitura do ciclo I do Ensino Fundamental serão atribuídas da seguinte forma:

I – Em caso de substituição, como aulas suplementares aos docentes efetivos PEBI habilitados em Letras, seguindo para os docentes efetivos PEB II habilitados em Letras e docentes do processo seletivo vigente habilitados em Letras, observando as regras e limites insculpidos no artigo 11 desta resolução;

II – Em caráter excepcional aos docentes PEB I com formação em Pedagogia, seguindo para os docentes do processo seletivo vigente com formação em Pedagogia inscritos no cargo de PEB I, observando as regras e limites insculpidos no artigo 11 desta resolução;

III – Se livres seguem para atribuição de carga de trabalho, observando as regras e limites insculpidos nos artigos 10 e 18 desta resolução.

Art. 13. As aulas de Redação e Leitura do ciclo II do Ensino Fundamental serão atribuídas da seguinte forma:

I – Em caso de substituição, como aulas suplementares aos docentes efetivos PEB-II habilitados em Letras, somente após esgotada as aulas da disciplina inerente ao cargo, seguindo para os docentes do processo seletivo vigente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
Estado de São Paulo
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP
Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351
E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

habilitados em Letras, observando as regras e limites insculpidos no artigo 11 desta resolução;

III – se livres seguem para atribuição de carga de trabalho, observando as regras e limites insculpidos nos artigos 10 e 18 desta resolução.

Art. 14. As aulas de Estudo Dirigido de Matemática do ciclo II do Ensino Fundamental serão atribuídas da seguinte forma:

I – Em caso de constituição de jornada, aos docentes efetivos PEB-II habilitados em Matemática, após esgotada as aulas da disciplina inerente ao cargo, seguindo para os docentes do processo seletivo vigente habilitados em Matemática, observando as regras e limites insculpidos no artigo 10 desta resolução;

II – Em caso de substituição, como aulas suplementares aos docentes efetivos PEB-II habilitados em Matemática, após esgotada as aulas com a disciplina inerente ao cargo, seguindo para os docentes do processo seletivo vigente habilitados em Matemática, observando as regras e limites insculpidos no artigo 11 desta resolução e 18 desta resolução;

III – se livres seguem para atribuição de carga de trabalho, observando as regras e limites insculpidos nos artigos 10 e 18 desta resolução.

CAPÍTULO VII
DO SALDO REMANESCENTE DE AULAS

Art. 15. As classes e aulas decorrentes de saldo remanescente, projetos especiais ou afastamentos temporários serão atribuídas conforme necessidade da rede municipal de ensino no Departamento de Educação e Cultura de Anhembi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP

Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351

E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES, DESISTÊNCIAS E PENALIDADES

Art. 16. É vedada a desistência das aulas atribuídas aos docentes efetivos e contratados, exceto na hipótese de provimento de novo cargo ou função pública.

Parágrafo único. Na ocorrência de desistência, o docente contratado ficará impedido de participar de nova atribuição no respectivo ano letivo, e o docente efetivo ficará impedido de receber eventual carga suplementar no mesmo período.

Art. 17. O docente que faltar às aulas injustificadamente por 3 (três) dias consecutivos ou intercalados:

I – Perderá as aulas de carga suplementar, se titular de cargo efetivo;

II – Ensejará a rescisão contratual, se docente contratado, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O docente contratado por tempo determinado deverá assumir integralmente o saldo de aulas ofertado no ato da convocação.

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá ser permitida a fragmentação, observado o mínimo de 12 (doze) aulas semanais, desde que autorizada pelo Departamento de Educação.

Art. 19. Os docentes que acumularem cargos deverão apresentar declaração atualizada de horários para fins de comprovação de acúmulo legal.

Art. 20. Os docentes contratados por tempo determinado reger-se-ão integralmente pelas normas, condições e limites estabelecidos no respectivo contrato de trabalho, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, não se aplicando as regras próprias do regime jurídico dos docentes titulares de cargo, salvo quando expressamente previstas em contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ANHEMBI/SP

Rua José Cosentino, nº 239 – Centro – Anhembi/SP Telefone: (14) – 3884-1351

E-mails: educacao@anhembi.sp.gov.br / educacaoanhembi@yahoo.com.br

Art. 21. Os casos omissos e eventuais revisões de atribuição serão analisados por Comissão composta por dois representantes do Departamento de Educação e Cultura e um representante de cada segmento dos cargos de PEB IN, PEB I e PEBII nomeados pela Portaria n° 12.988/2026 de 20 de janeiro de 2026.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anhembi, 21 de janeiro de 2026.

CLAUDIVANE JOSIANE CAMARGO SANQUETA
Diretora do Departamento de Educação e Cultura
Presidente da Comissão Especial de atribuição de aulas 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026

DISPENSA Nº 01/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório** nº. 01/2026
b) **Dispensa** nº 01/2026, artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** GABRIEL AUGUSTO PEREIRA
e) **CNPJ/MF** nº 49.130.334/0001-79
f) **Objeto:** AQUISIÇÃO DE TABLETS, para atender as necessidades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Anhembi, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência.
g) **Valor:** R$ 10.127,00 (dez mil cento e vinte e sete reais);

2. Autoriza o empenho da despesa;

Anhembi, 22 de Janeiro de 2026.

57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053

Assinado de forma digital por 57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053
Dados: 2026.01.22 08:42:43 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

DISPENSA Nº 04/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório nº. 05/2026**
b) **Dispensa nº 04/2026, artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** KATIA MENDES RICCI 35403166807
e) **CNPJ/MF** nº 39.450.162/0001-67
f) **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em máquinas copiadoras, incluindo o fornecimento de suprimentos e peças (exceto papel) e fornecimento de equipamentos em comodato (multifuncionais e impressoras), software de gerenciamento, revisões periódicas, equipamento de backup, configuração e instalação das impressoras nos computadores (quando houver troca de equipamento), com impressão de até 320.000 páginas mono e 72.000 páginas coloridas, nos termos da tabela abaixo, pelo prazo de 4 (quatro) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
g) **Valor:** R$ 48.400,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

2. Autoriza o empenho da despesa;

Anhembi, 22 de Janeiro de 2026.

57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053

Assinado de forma digital por 57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053
Dados: 2026.01.22 10:40:12 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2026

DISPENSA Nº 05/2026

O Prefeito Municipal de Anhembi, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:

1. Adjudicar e Homologar a presente Dispensa de Licitação nos termos a seguir;

a) **Processo Licitatório nº. 06/2026**
b) **Dispensa nº 05/2026, artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21.**
c) **Contratante:** MUNICÍPIO DE ANHEMBI
d) **Contratada:** R.L. DE CARVALHO LOCADORA DE VEÍCULOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.
e) **CNPJ/MF** nº 12.702.994/0001-77
f) **Objeto:** CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO (SUPORTE BÁSICO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
g) **Valor:** R$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

2. Autoriza o empenho da despesa;

Anhembi, 22 de Janeiro de 2026.

57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053

Assinado de forma digital por 57f68eef-82a7-4ebe-966c-8e096af6d053
Dados: 2026.01.22 10:56:50 -03'00'

Jairo de Góis
Prefeito Municipal